



ESTADO DE ALAGOAS - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

-Continuação -

Lei nº 543 de 30 de Novembro de 1966.

Art. 4º - Fica o Prefeito do Município de São Miguel dos Campos, autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento), a partir de 1º de Julho de 1967.
- II - Efetuar transferência de dotações entre subconsignações da mesma verba.

Art. 5º - A abertura de créditos suplementares autorizada no art. anterior, fica condicionada à disponibilidade de recursos nos termos do Art. 43, seus parágrafos e itens, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 30 de Novembro de 1966.

Humberto Maia Alves
Prefeito

João de Medeiros Apratto
Secretário Geral Admo.

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de mil e novecentos e sessenta e seis.



ESTADO DE ALAGOAS - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 543 de 30 de Novembro de 1966.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Municipio de São Miguel dos Campos, para o exercicio financeiro de 1967, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que Estima a Receita em Cr.\$ 249.380.000 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo II) e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita tributária	Cr.\$ 180.420.000
Receita Patrimonial.....	Cr.\$ 610.000
Receita Industrial.....	Cr.\$ 6.700.000
Transferencias Correntes.....	Cr.\$ 59.200.000
Receitas Diversas.....	Cr.\$ 1.550.000

Total.....Cr.\$ 248.480.000

RECEITA DE CAPITAL:

Alienação de Bens Movelis e Imoveis	Cr\$ 400.000
Juros sobre Depositos Bancários.....	Cr.\$ 400.000
Transferencias de Capital.....	Cr.\$ 100.000
	900.000

Total Geral.....Cr\$ 249.380.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico (anexo nº VI), conforme a discriminação seguinte:

1 - Câmara Municipal de S. Miguel dos Campos	Cr\$ 6.510.000
2 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 28.443.000
3 - Secretaria Geral de Administração.....	Cr\$ 14.916.000
4 - Diretoria da Fazenda	Cr\$ 35.773.600
5 - Serviço de Luz Elétrica	Cr\$ 17.878.000
6 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos.....	Cr\$ 4.854.000
7 - Diretoria de Educação, Saúde e Assistência Social	Cr\$ 47.346.600
8 - Diretoria de Agricultura, Viação e Obras Públicas	Cr\$ 93.658.800